

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / UPA IBURA E A
EMPRESA MANOEL VALDEMAR DA SILVA,
(W L MÁQUINAS E ENCERADEIRAS) NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA IBURA, com endereço à Rua Vale do Itajaí, s/nº, Ibura, Recife / PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-14, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda /PE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o outro lado a **EMPRESA MANOEL VALDEMAR DA SILVA (W L MÁQUINAS E ENCERADEIRAS)** estabelecida na Avenida Recife, 5000, Areias, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.229.463/0001-46, por seu representante legal, **MANOEL VALDEMAR DA SILVA**, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a **LOCAÇÃO** pelo **LOCATÁRIO**, de máquinas, sendo **01 (uma) ENCERADEIRA INDUSTRIAL 400 mm e 01 (uma) POLIDORA DE PISO**, bem como a manutenção dos citados equipamentos, por mais 12(doze) meses, sem reajuste do valor contratual por anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela locação, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura por mais 12(doze) meses.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

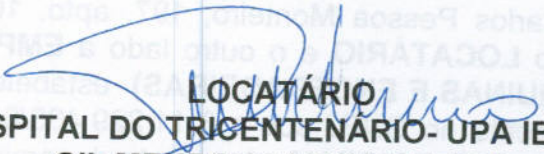
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

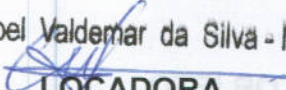
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Recife, **01 de outubro de 2018.**


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA IBURA
GIL-MENDONÇA BRASILEIRO

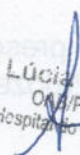
Manoel Valdemar da Silva - ME


LOCADORA
EMPRESA MANOEL VALDEMAR DA SILVA (WL MÁQUINAS E ENCERADEIRAS)
MANOEL VALDEMAR DA SILVA

Testemunhas

1. _____

2. _____


Lúcia Moreno
OAB/PE 14653
Hospital do Tricentenário